

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE NORTE**  
**CNPJ/ME Nº 04.722.883/0001-02**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Aos 23 de dezembro de 2019, às 10:30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

**2. CONVOCAÇÃO:**

Enviada aos titulares de cotas de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE NORTE**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.722.883/0001-02 ("Cotas", "Cotistas" e "Fundo", respectivamente) nos termos dos Art. 13, 36 e 37 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), e publicada no *website* da instituição administradora do Fundo, a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), [www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com), em 06 de dezembro de 2019.

**3. QUÓRUM:**

Presentes os titulares das Cotas representando, aproximadamente, **85,51% (oitenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimo por cento)** do total das Cotas emitidas (considerando, inclusive, os Cotistas que manifestaram seu voto por meio de procuração), conforme Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da Administradora.

**4. MESA:** Presidente: David Brener; Secretário: Geraldo Ferreira.

**5. ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre:

(i) a rescisão pelo Fundo do "Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos", celebrado com a **Tishman Speyer Método Desenvolvimento Imobiliário S/C Ltda.** ("Contrato TSM");

(ii) a contratação pelo Fundo de uma das seguintes sociedades, na qualidade de consultor especializado, nos termos dos Art. 31, inciso II, da Instrução CVM 472: (a) **Matchpoint – Real Estate Matching**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.673.777/0001-88 ("Matchpoint"); ou (b) **CBRE Consultoria do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.718.575/0001-85; e

(iii) as respectivas alterações do Regulamento, de forma a abarcar, exclusivamente, a rescisão da TSM e a contratação da nova empresa escolhida nos termos do item (b) acima.

## 6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum Cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

## 7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e as cotistas deliberaram:

(i) por unanimidade dos votos dos Cotistas presentes, correspondendo a 85,51% (oitenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimo por cento) das Cotas emitidas, aprovar a rescisão pelo Fundo do Contrato TSM;

(ii) por unanimidade dos votos dos Cotistas presentes, aprovar a contratação pelo Fundo da **Matchpoint**, na qualidade de consultor especializado, nos termos nos termos do Art. 31, inciso II, da Instrução CVM 472;

(iii) por unanimidade dos votos dos Cotistas presentes, correspondendo a 85,51% (oitenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimo por cento) das Cotas emitidas, aprovar (a) as respectivas alterações do Regulamento, de forma a abarcar, exclusivamente, a rescisão da TSM e a contratação da Matchpoint, conforme as deliberações descritas acima, de modo que o Art. 4º e o Art. 5º do Regulamento passarão a vigorar nos termos abaixo; e (b) a consolidação do Regulamento, de modo a refletir as alterações ora aprovadas:

*“Art. 4º - A Torre Norte se encontra locada para empresas de renome e porte nos seus respectivos mercados de atuação, conforme o laudo de avaliação constante do Prospecto do FUNDO. A Tishman Speyer Método Desenvolvimento Imobiliário S/C Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.262.910/0001-04, foi a responsável pela estratégia, desenvolvimento e comercialização da Torre Norte.”*

*“Art. 5º - A **ADMINISTRADORA**, na forma do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos, contratou a Matchpoint – Real Estate Matching, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.673.777/0001-88, na qualidade de consultor especializado, nos termos nos termos do Art. 31, inciso II, da Instrução CVM 472 (“Consultora de Investimentos” e “Contrato de Consultoria”, respectivamente), para prestar os seguintes serviços:*

*(i) assessorar a **ADMINISTRADORA** em quaisquer questões relativas aos investimentos imobiliários já efetuados pelo **FUNDO**, analisar propostas de investimentos encaminhadas à **ADMINISTRADORA**, bem como analisar oportunidades de alienação de ativos imobiliários integrantes do patrimônio do **FUNDO**;*

*(ii) planejar e orientar na negociação de novas locações e/ou renovações das locações existentes;*

(iii) *assessorar na cobrança dos aluguéis e demais encargos referentes às locações da Torre Norte; e*

(iv) *recomendar a implementação de benfeitorias visando a manutenção do valor dos ativos imobiliários integrantes do patrimônio do **FUNDO**, bem como a otimização de sua rentabilidade.*

*Parágrafo Único – A remuneração da Consultora de Investimentos será aquela prevista no Contrato de Consultoria.”*

## **8. ENCERRAMENTO:**

Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 23 de dezembro de 2019.

---

**David Brener**  
Presidente

---

**Geraldo Ferreira**  
Secretário



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE NORTE  
CNPJ/ME Nº 04.722.883/0001-02**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Anexo I**  
**Regulamento Consolidado**

*(espaço deixado intencionalmente em branco;  
o Regulamento consolidado segue a partir da próxima página.)*